

ATA DE AUDIÊNCIA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 5ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS/SP

Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove (10/09/2009), às 09h00min, conforme Edital nº CR-07/2009, publicado em 01/09/2009, à página 01, e extrato afixado em local próprio na Vara, o Exmo. Sr. Desembargador Federal do Trabalho ***NILDEMAR DA SILVA RAMOS***, Corregedor Regional Auxiliar da Justiça do Trabalho da 15ª Região, em cumprimento a disposições legais e regimentais, instalou a Correição Ordinária na sede da 5ª Vara do Trabalho de Campinas, situada na Avenida José De Souza Campos, 422 - Campinas-SP, auxiliado por Ayrton Rocha, Marcelo Mendes Murat, Rovilson Carneiro, Artaxerxes Ribeiro Fernandes e Paulo Roberto Carneiro. Presentes o MM. Juiz do Trabalho Titular, Dr. Edison Giurno. Presentes, também, a Sra. Leila Lourenço Delesposti Pedrosa, Diretora de Secretaria, embora em gozo de férias, a Sra. Anapaula Ribeiro, Diretora de Secretaria Substituta e demais servidores. Passou-se ao exame do que segue:

1. LIVROS OU REGISTROS:

1.1 - DE CARGA DE AUTOS: Verificação de cargas abertas e prazos excedidos. Vistados **10** volumes, a partir de 27/03/2007, fl. 153, carga nº 1501/2007, do 1º Volume do respectivo ano, até o último registro em 10/09/2009, fl. 05, carga nº 406/2009, do 4º Volume do corrente ano;

1.2 - DE CARGA DE PROCESSOS PARA EXTRAÇÃO DE CÓPIA REPROGRÁFICA: Verificação de cargas abertas. Vistados **06** volumes, a partir de 27/03/2007, fl. 18, carga do processo nº 2727/1995, do 1º Volume do respectivo ano, até o último registro em 09/09/2009, fl. s/n, carga do processo nº 1058/2009, do Volume do corrente ano;

1.3 - DE CARGA DE AUTOS A JUÍZES: Verificação de cargas abertas. Vistados **03** volumes, a partir de 27/03/2007, fl. 97, carga nº 145/2007, do Volume do respectivo ano, até o último registro em 09/09/2009, fl. 74, carga nº 733/2009, do Volume do corrente ano;

1.4 - DE PONTO DOS SERVIDORES: Verificação do cumprimento do artigo 2º, da Resolução Administrativa 4/1998; artigo 146, da Resolução Administrativa nº 2/2005 e Resolução Administrativa nº 3/2006;

1.5 - DE ATAS E TERMOS DE POSSE E EXERCÍCIO: Vistado **01** volume, a fl. 33vº, sem nenhuma ocorrência desde a Correição Ordinária de 12/03 a 29/03/2007.

2. PASTAS - Verificação da regularidade formal:

Guias de Retirada de 2007 a 2009;
 Alvarás de 2007 a 2009;
 Mandados Expedidos de 2007 a 2009;
 Boletins Estatísticos de Janeiro/2007 a Agosto/2009;
 Agendas de Audiência de 2007 a 2009.

3. PAUTA DE AUDIÊNCIAS:

PROC. AJUZADOS EM 2009 ATÉ 02/09	Nº DE SESSÕES (DIAS) REALIZADAS NO ANO DE 2009 ATÉ 02/09	AUDIÊNCIAS	MÉDIA DIÁRIA EM PAUTA	PRIMEIRA VAGA NA PAUTA	DIAS ENTRE A DATA DA CORREIÇÃO E A 1ª VAGA NA PAUTA	DIAS DA SEMANA EM QUE HÁ SESSÕES	PERÍODO DO DIA EM QUE SÃO REALIZADAS AUDIÊNCIAS
(1) 1172	155	INI	02	13/01/2010	125	2ª a 4ª	Tarde
		URS	13	12/11/2009	63	5ª	Tarde
(2) 1364	155	INI	02	13/01/2010	125	2ª a 4ª	Tarde
		URO	07	15/12/2009	96	2ª a 4ª	Tarde
		INSTR.	03	01/02/2010	144	2ª a 4ª	Tarde
		JULG. (3)	-	-	-	-	-
		EXEC.	02	13/01/2010	125	2ª e 4ª	Tarde
			13	GAEX	-	-	-

Obs.:

- (1) Quantidade de Processos, já excluídas as Cartas Precatórias, Cartas de Ordem e Processos Recebidos de Outros Órgãos já solucionados;
- (2) Processos ajuizados, sem exclusão das Cartas Precatórias, Cartas de Ordem e Processos Recebidos de Outros Órgãos já solucionados;
- (3) Não há pauta de julgamentos e a ciência às partes se dá através de publicação no IMESP.

4. SITUAÇÃO DOS SERVIDORES:**4.1 LOTACÃO:**

OFICIAIS	SERVIDORES DO QUADRO INCLUINDO O DIRETOR	CEDIDOS POR OUTROS ÓRGÃOS À VARA	TOTAL	ESTAGIÁRIOS
-X-	12	-X-	12	03

4.2 SERVIDORES CEDIDOS PARA OUTROS ÓRGÃOS: não há;**4.3 PLANTÃO DOS SENHORES OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES: o Fórum Trabalhista de Campinas conta com Central de Mandados.**

5. APURAÇÃO DE PRAZOS MÉDIOS:**5.1 CONHECIMENTO (CNC, Capítulo “PRCO”, art. 1º):**

Realizada, nesta oportunidade, com **616** processos cadastrados, sendo **142** de rito sumaríssimo e **474** de rito ordinário, não sendo detectada qualquer anormalidade no que se refere ao prazo das tramitações.

Apurou-se, ainda, que dentre os processos cadastrados, **223** foram julgados em menos de **12** (doze) meses - autuados após **04/09/2008**.

5.2 EXECUÇÃO (CNC, Capítulo “PREX”, art. 1º):

A apuração foi realizada, nesta oportunidade, envolvendo **258** processos, constatando-se que os prazos de tramitação demonstram compatibilidade com a demanda processual do órgão.

6. CONSTATAÇÕES:

6.1. foram inspecionados, por amostragem, diversos autos em que foram expedidos mandados, cartas precatórias executórias, guias de retirada e alvarás; verificou-se que a Secretaria expediu esses documentos com celeridade compatível com a demanda processual deste Órgão; ademais, o Juízo profere despachos/decisões com força de Mandado, bem como utiliza a ferramenta que permite a remessa eletrônica de Cartas Precatórias;

6.2. Constatou-se a seguinte situação relativa aos serviços e controles da Secretaria em **04/09/2009**:

	QUANTIDADE	SITUAÇÃO	DATA MAIS ANTIGA (protocolo, determinação, carga, prazo vencido etc.)
a)	0	Iniciais para autuar	-
b)	02	Processos para incluir em pauta de inicial/uma	03/09/2009
c)	0	Processos para expedir notificação (exceto INSS)	-
c.1)	0	Processos para expedir notificação (somente INSS)	-
d)	10	Processos para expedir mandados diversos	20/08/2009
e)	03	Processos para expedir guia de retirada	03/09/2009
f)	02	Processos para expedir alvará	02/09/2009
g)	04	Processos para designar hasta pública	13/08/2009
h)	06	Processos para expedir carta precatória executória	26/08/2009

CORREGEDORIA REGIONAL - 5ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS/SP

i)	Processos para remeter ao Eg. TRT (considere desde a data em que os autos ficaram a disposição da Secretaria para as providências da CNC, Capítulo “REM”, artigo 1º, seja em razão da juntada da resposta do recorrido, seja em razão do decurso do prazo para tal ato):		
i.1	0	Recurso ordinário do rito comum	-
i.2	0	Recurso ordinário do rito sumaríssimo	-
i.3	0	Agravo de instrumento	-
i.4	0	Agravo de petição	-
j)	173	Processos com o Assistente de Cálculos:	03/06/2009
l)	1113	Processos pendentes de certidão de prazo vencido	15/06/2009
m)	82	Processos para consulta ao Bacen-Jud	27/07/2009
m.1)	10	Processos para confirmação de bloqueio Bacen-Jud	03/09/2009
n)	238	Petições pendentes de despacho	31/08/2009
o)	0	Petições pendentes de juntada	-
p)	150	Diligências em poder dos Oficiais de Justiça	30/04/2009
q)	22	Processos aguardando confecção de ofícios diversos	05/08/2009
r)	08	Processos aguardando confecção de certidões diversas	21/08/2009
s)	190	Processos aguardando revisão para baixa	17/08/2009

6.3. dentre os processos analisados foram detectadas a realização de **02 (duas)** audiências de tentativa de conciliação na Execução; Além disso, conforme se verifica no **item 3, desta Ata**, há pauta específica para tentativa de conciliação em processos na fase de execução, realizadas pelo GAEX – Grupo de Apoio à Execução, instituído pela Portaria GP-CR 08/2009, voltado, exclusivamente, para os processos na fase de execução, que atuará neste Fórum até o mês de dezembro do corrente ano;

6.4. constatou-se, com relação ao índice de conciliações nos Boletins Estatísticos, já excluídas as Cartas Precatórias, Cartas de Ordem e Processos Recebidos de Outros Órgãos já solucionados, o seguinte:

ANO	RECLAMAÇÕES AJUIZADAS	CONCILIAÇÕES HOMOLOGADAS	PERCENTAGEM CONCILIAÇÕES
2007 ⁽¹⁾	1624	596	36,69
2008	1635	659	40,30
2009 ⁽²⁾	1199	397	33,11

Obs.:

(1) A última Correição Ordinária foi realizada de **12/03 a 29/03/2007**, porém os dados apresentados referem-se ao ano inteiro;

(2) Boletins Estatísticos de **janeiro a agosto de 2009**, mais os dados fornecidos pela Secretaria nesta data.

6.5. constatou-se, quanto ao saldo de processos em tramitação, o seguinte (dados fornecidos pela Secretaria da Vara relativos ao dia **31/08/2009**):

CONHECIMENTO	1626
EXECUÇÃO (1)	3224
TOTAL	4850

Obs.:

(1) Este item inclui a quantidade de processos pendentes de execução (1771), o saldo de processos no “arquivo provisório” (1120) e os processos pendentes de execução de contribuição previdenciária (333).

6.6. IMÓVEL, INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÕES DIVERSOS: Nesta oportunidade, foi preenchido o formulário constante do anexo único da Ordem de Serviço CR nº 01/2006; **a Secretaria da Corregedoria deverá encaminhar o formulário à D. Presidência;**

6.7. constatou-se, nesta oportunidade, a existência, em locais apropriados, de caixas coletoras de sugestões, bem como de cartazes orientadores sobre a atuação da Ouvidoria do E. TRT/15ª Região;

6.8. O Exmo. Corregedor Auxiliar deu ciência ao Sr. Diretor de Secretaria, dos termos do Ofício nº 286/2009-GP, que trata dos custos de energia elétrica e despesas com correio nas Unidades de 1ª Instância.

7. ORIENTAÇÕES:

7.1. diante da experiência produtiva constatada em outras Varas, recomenda-se que, esgotados os meios para o regular prosseguimento da execução, inclusive com a utilização das ferramentas eletrônicas disponíveis, o Juízo determine a expedição e remessa de certidão de débito ao Tabelionato de Protestos;

7.2. diante de constatação anterior, realizada pelo Gabinete do Exmo. Corregedor Auxiliar, na disparidade do excessivo lapso temporal entre a determinação de remessa de processos para apreciação de recursos, ou a aplicação do artigo 162, § 4º, do CPC para juntada de contra-razões ou contraminuta e o recebimento e autuação pela Corte Superior, recomenda-se às Varas do Trabalho que lavrem certidão atestatória da efetiva data de envio dos autos ao E. TRT;

7.3. nesta oportunidade, a fim de dar cumprimento à determinação expressa da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho contida no item 4.3, 2º item, alínea “b.1”, da Ata da Correição Ordinária realizada no E. TRT da 15ª Região, no período de 29/09 a 03/10/2008, foram examinados **10 (dez)** processos que se encontram no “arquivo provisório”, verificando-se que alguns deles comportam providências para prosseguimento e outros podem ser encerrados; assim, todos os processos do “arquivo provisório” deverão ser objeto de revisão pelo Juízo; **considerações a respeito serão lançadas em item específico;**

7.4. consultando-se os Livros de Carga a Juízes, o Sistema Informatizado e os boletins estatísticos, constatou-se que há **66 (sessenta e seis)** cargas em aberto, sendo que deste total, **28 (vinte e oito)** referem-se ao MM. Juiz Substituto, Dr. Paulo César dos Santos, com carga mais antiga em **16/04/2009**, **01 (uma)** refere-se ao MM. Juiz Substituto, Dr. Marcelo Bueno Pallone, com carga em **03/08/2009**, **02 (duas)** referem-se ao MM. Juiz Substituto, Dr. Fernando Lucas Uliani Martins dos Santos, com carga em **18/08/2009**, **01 (uma)** refere-se ao MM. Juiz Substituto, Dr. Carlos Eduardo Vianna Mendes, com carga em **16/07/2009**, **01 (uma)** refere-se ao MM. Juiz Substituto, Dr. José Antonio Dosualdo, com carga em **24/08/2009** e **06 (seis)** referem-se a MM. Juíza Substituta, Dra. Carmen Lúcia Couto Taube, com carga mais antiga em **01/06/2009**; **01 (uma)** refere-se a MM. Juíza Substituta, Dra. Christina Feurharmel Ribeiro, com carga em **13/08/2009**; **03 (três)** referem-se ao MM. Juiz Substituto, Dr. Aparecido Batista de Oliveira, com carga em **26/08/2009**; **12 (doze)** referem-se a MM. Juíza Substituta, Dra. Salete Yoshie Honma Barreira, com carga mais antiga em **06/07/2009**; **05 (cinco)** referem-se a MM. Juíza Substituta, Dra. Adriana Custódio Xavier de Camargo, com carga em **25/08/2009**; **04 (quatro)** referem-se ao MM. Juiz Substituto, Dr. Vinicius Magalhães Casagrande, com carga em **13/08/2009** e **02 (dois)** referem-se a MM. Juíza Substituta, Dra. Patrícia Maeda, com carga em **26/08/2009**;

7.5. a ausência da assinatura do advogado/perito nos Livros de Carga é falha que não deve se repetir, como o que ocorreu nos Livros de Carga a Advogados e Peritos de 2007 e 2008;

7.6. orienta-se para que no Livro de Carga a Juízes seja, **sempre**, colhida a **assinatura** do Juiz (Titular ou Substituto) no campo próprio, **com data e devida identificação**, no momento da realização da carga e entrega dos autos (**vide CNC, Capítulo “CARG”, artigos 7º e 8º**); observar-se-á, quando for a hipótese, o disposto no **§2º, do artigo 7º, do Capítulo “CARG”, da CNC** (vide Livro de Carga a Juízes de 2008 e 2009 em que não há a assinatura dos Juizes);

7.7. a ausência de identificação do servidor nos atos processuais é falha que deve ser evitada, como ocorre no Livro de Carga a Advogados e Peritos (1º Volume de 2007) e no Livro de Carga Rápida (1º e 2º Volumes de 2009), cujo campo destinado à assinatura deve ser, sempre, preenchido e identificada, através de carimbo ou outro meio;

7.8. que os Livros e Registros Oficiais sejam, **sempre**, preenchidos com caneta azul ou preta, o que não ocorreu nos Livros de Carga a Advogados e Peritos de 2007 e 2008 e nos Livros de Carga Rápida de 2009 (1º e 2º Volumes); aplica-se, na hipótese e, por analogia, o **artigo 169, do CPC**;

7.9. que nos Livros e Registros Oficiais sejam sempre inutilizadas as linhas não preenchidas, o que não ocorreu nos Livros de Ponto dos Servidores de 2007, 2008 e 2009;

7.10. o depósito recursal deverá ser utilizado da maneira mais apropriada para o pagamento dos créditos trabalhistas, despesas, verbas previdenciárias, etc. Deverá, ainda, o MM. Juízo observar eventuais valores incontroversos na liquidação, liberando-os, de imediato, às partes credoras, o que não ocorreu no processo nº **592/2004**, em que homologados os cálculos em **06/05/2009 – fls. 478**, os valores incontroversos somente foram liberados em **21/08/2009**; idem em relação ao processo nº **1537/2006**, em que tornada definitiva a execução em **11/05/2009 – fls. 290**, foi efetivado bloqueio do valor integral e liberado o depósito recursal e principal em **21/08/2009 – fls. 301/302**;

7.11. diante do que foi constatado nos processos: **157/2006, 330/2009, 522/2005, 749/2008, 1024/2005, 1222/2008, 1279/2006, 1679/2002, 2153/2000 e 2183/2003**, determina-se que, doravante, a Secretaria emita certidão atestatória da data da efetiva remessa das cartas precatórias expedidas, bem como o meio utilizado;

7.12. após consulta ao sistema BACEN-JUD, realizada nesta data, não foram detectadas pendências passíveis de providências

7.13. o Relatório de Prazos da Corregedoria – Fase de Conhecimento – Processos cadastrados entre 02/09/2008 a 02/09/2009 apresenta prazos exagerados para a entrega do laudo pericial (**341** dias para os autos de rito ordinário e **300** dias para os autos submetidos ao rito sumaríssimo); assim, em que pesem as dificuldades naturais desse procedimento, **recomenda-se** ao Juízo que atente para a situação ora exposta, uma vez que há indícios de que possa haver registro incorreto de datas;

7.14. em relação aos processos enquadrados no movimento denominado “META 2”, constatou-se, nesta data, que a Unidade possui, sem solução, o saldo de **66 (sessenta e seis)** processos ajuizados até 31/12/2005, dos quais foram vistos **10 (dez)**, a seguir relacionados: **632/2005** – encontra-se no prazo até 18/09/2009 para as partes manifestarem sobre o laudo pericial; **975/2004** – encontra-se no prazo até 18/09/2009 para as partes manifestarem sobre o laudo pericial; **759/2005** – designada audiência de conciliação para o dia 15/09/2009; **127/2004** – designada perícia médica para o dia 13/10/2009 e audiência de conciliação para o dia 11/09/2009; **1056/2005** – designada audiência de conciliação para o dia 15/09/2009; **1145/2005** – designada audiência de conciliação para o dia 15/09/2009; **79/2004** – designada perícia médica para o dia 06/10/2009 e audiência de conciliação para o dia 14/09/2009; **28/2003** - designada audiência de conciliação para o dia 11/09/2009 e **15/2005** – designada audiência de conciliação para o dia 14/09/2009; **519/2004** – designada perícia médica para o dia 06/10/2009 e audiência de conciliação para o dia 14/09/2009; o Exmo. Desembargador Federal do Trabalho, Corregedor Regional Auxiliar conversou com o MM. Juiz Titular sobre a tramitação dos autos em comento e solicitou empenho a fim de que seja dado cumprimento ao movimento em questão;

7.15. registra-se que esta unidade tem implementado medidas com o intuito de abreviar a fase instrutória em todos os feitos, e não apenas aqueles que fazem parte do movimento denominado “META 2”; dentre outras providências, a realização de perícia médica nas dependências da própria Secretaria, em sala adaptada pelos peritos que se encarregam da notificação das partes e da preparação do local, demonstra a preocupação e o valoroso empenho do Juízo na busca de soluções para eliminar o maior entrave que é a conclusão dos trabalhos periciais que, por diversos motivos, acabam por atrasar a marcha dos processos;

7.16. que os seguintes processos sejam levados à conclusão, **para as deliberações que entender de direito:**

7.16.1. nºs **134/1996** e **171/1996**, tendo em vista que se encontram no “arquivo provisório”, paralisados em decorrência de ausência de cálculos, os quais são passíveis de prosseguimento através de perícia contábil ou elaboração pelo assistente de cálculos;

7.16.2. nº **157/2006**, para deliberações, pois até o momento, não foram expedidos os ofícios conforme determinado às fls. 59 e reiterado às fls.103;

7.17. as determinações contidas nos **itens 7.20, 7.24.2 e 7.24.3**, da Ata da Correição anterior, em relação aos processos n^{os} **1921/1998, 1876/1998 e 966/2001**, por amostragem, foram devidamente cumpridas;

7.18. em 120 (cento e vinte) dias o Juízo deverá oficialiar à D. Corregedoria Regional informando sobre o cumprimento das determinações desta ata, de forma discriminada;

7.19. determina-se que os processos constantes desta ata de correição, para os quais haja constatação, recomendação ou determinação, sejam levados à conclusão para as providências cabíveis.

8. GERAL – Dentre outros objetivos da Justiça do Trabalho da 15ª Região, é preciso que os Juízes de primeiro grau procurem obter a progressiva diminuição da expressiva quantidade de processos em execução. Para isso, o Exmo. Corregedor Auxiliar **ênfatiza a recomendação** de que haja o **esgotamento** das iniciativas do Juiz da execução para orna-la frutífera, mediante o manejo de todas as ferramentas e convênios disponíveis para lograr obter dados dos executados e/ou bens passíveis de penhora, inclusive e principalmente, numerário, além da realização de maior quantidade de audiências para tentativa de conciliação. Ademais, dando cumprimento ao **artigo 18 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** e complementando as apurações já registradas nesta ata, orienta-se o Juízo para que mantenha a observância do respectivo **Inciso I**, no que tange ao pronunciamento explícito acerca da admissibilidade dos recursos ordinários e agravos de petição; com relação ao **Inciso II** daquele dispositivo, são realizadas audiências de segunda a quinta-feira (**quadro 3, desta ata**), e não foram detectadas circunstâncias que demonstrassem falta de assiduidade dos Magistrados. Com relação ao **Inciso III**, os dados encontram-se também no **quadro 3 desta ata**; com relação ao **Inciso IV**, considerações foram lançadas no **item 5, desta Ata**; com relação ao **Inciso V, letra “a”**, o Exmo. Corregedor Auxiliar manteve durante os trabalhos diálogo com o MM. Juiz Titular e a Sra. Diretora de Secretaria sobre a busca para a **resolução** dos processos de execução, que neste Órgão atinge, nesta data, o saldo de **3224** processos, incluindo as execuções de verbas trabalhistas, previdenciárias e aqueles aguardando em “arquivo provisório”; de modo que esta Corregedoria tem a convicção de que o Órgão logrará êxito na drástica redução do saldo de execução, inclusive mediante a revisão dos processos no “arquivo provisório”; nestes, quando esgotadas sem êxito as providências para o encerramento da execução, o Juízo poderá expedir e entregar uma certidão detalhada do crédito do exeqüente e arquivar o feito definitivamente, observando, neste momento, o disposto no **artigo 78, parágrafo único, da citada consolidação**; com relação à **letra “b”**, não foram verificadas irregularidades; com relação à **letra “c”**, constatou-se que as ferramentas eletrônicas de efetividade da

execução (**BACEN-JUD, RENAJUD e INFOJUD**) são utilizadas com frequência; com relação à **letra “e”**, recomenda-se ao Juízo que atente para a possibilidade de liberação do depósito recursal imediatamente após a liquidação da sentença, nas hipóteses em que couber, ordenando-a em favor do credor e prosseguindo na execução somente pela diferença; com relação à **letra “g”**, deixa-se a recomendação para que o Juízo continue incluindo em pauta processos na fase de execução, visando à conciliação, como forma de estimular este importante ato processual; com relação à **letra “h”**, não foram detectadas situações de descumprimento; com relação à **letra “i”**, comunica-se ao Juízo a orientação da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que haja a citação dos sócios nos casos de desconsideração da personalidade jurídica da executada; ademais, verificou-se que o Órgão cumpriu as orientações da Correição anterior, conforme inspeção de diversos processos solicitados nesta oportunidade; finalmente, tendo em vista as situações específicas dos serviços da Secretaria (**item 6.2, letra “I”**), orienta-se que seja agilizada a certificação de prazo vencido, em **60 sessenta**) dias.

9. AUTOS – Retirados de arquivos diversos, foram examinados **93** autos em diversas situações processuais, dos quais **72** em execução (**10** no “arquivo provisório”), todos a seguir relacionados:

9.1. Autos retirados do “Arquivo Provisório”:

	NÚMEROS DOS PROCESSOS								
1994	2190	127	1827	159					
1995	55	985							
1996	171	2168	134						
1997	10								

9.2. Autos na Fase de Execução, (**em tramitação**):

ANO	NÚMEROS DOS PROCESSOS								
1994	2865								
1998	1490	1921	1145	1876					
1999	1619								
2000	2220	2153	552	2061					
2001	1531	1866	2154	966					
2002	889	1679	1449	1258					
2003	908	2434	2183						

CORREGEDORIA REGIONAL - 5ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS/SP

2004	1684	2089	668	231	745	592	1293	1423	598
	2196	2139	688						
2005	522	1024	211	1330	585	127			
2006	103	1353	1872	157	1279	1468	883	240	1302
	1537	982	102						
2007	1137	1552	1916	1809	1531	1301	1797	1174	
2008	271	731							
2009	742								

9.3. Demais autos:

ANO	NÚMEROS DOS PROCESSOS								
2003	28								
2004	127	975	519	79					
2005	1145	1056	15	759	632				
2008	1222	749	572	935	1543	1079	1089		
2009	330	1029	576	943					

10. ENCERRAMENTO - Em todos os Livros, Pastas e Autos examinados foram apostos "**VISTOS EM CORREIÇÃO**". Após consignar seu agradecimento pela atenção dispensada por parte de todos e, nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Desembargador Federal do Trabalho, Corregedor Regional Auxiliar, às 17h30min, declarou o encerramento dos trabalhos desta correição e da presente ata que eu, _____(a)_____, *Ayrton Rocha*, Assessor da Corregedoria Regional, subscrevo.

(a)

NILDEMAR DA SILVA RAMOS
Desembargador Federal do Trabalho
Corregedor Regional Auxiliar

Recebi cópia da ata,
 Campinas, 10/09/2009.

(a)

Anapaula Ribeiro
 Diretora de Secretaria Substituta